



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

pelo Ministério da Economia, 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 32:252, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «Artigo 235.º Laboratório Central de Patologia Veterinária», deve ler-se: «Artigo 233.º Laboratório Central de Patologia Veterinária».

Em 18 de Setembro de 1942. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:282

Com fundamento nas disposições do artigo 33.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e em promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 750.000\$, destinado ao pagamento de juros da 5.ª série do empréstimo consolidado de 3 por cento, 1942, devendo a mesma importância ser adicionada à da verba do n.º 1) do artigo 1.º do capítulo 1.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 750.000\$ na verba de 15:000.000\$ do n.º 2) do artigo 7.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite.*

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 32:252, que abre um crédito destinado a ocorrer às despesas com a aquisição de forragens para alimentação dos animais utilizados na produção de soros e vacinas e nos trabalhos de diagnósticos, contrastes e investigações pelo Laboratório Central de Patologia Veterinária.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 32:282 — Abre um crédito destinado ao pagamento de juros da 5.ª série do empréstimo consolidado de 3 por cento, 1942.

Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:283 — Autoriza o Ministério, por intermédio da Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa, a contratar com a Sociedade de Construções Civis, Limitada, a empreitada de construção de um dormitório para pessoal civil da Estação Naval do Alfeite.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:201 — Manda publicar no *Foletim Oficial* de todas as colónias o decreto n.º 32:267, que fixa o dia 1 de Novembro próximo para a eleição geral de Deputados à Assembleia Nacional — Determina que além da legislação eleitoral em vigor se observe também nas referidas eleições o disposto nos artigos 7.º e 8.º do decreto-lei n.º 24:897, devendo a data referida no § único do primeiro destes artigos reportar-se à véspera do dia fixado para a eleição.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 211, 1.ª série, de 9 de Setembro corrente,

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para